Lei Complementar Municipal n.º 35/2022
De 30 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a alteração do artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 14/2011, para a adequação da investidura no cargo de Diretor-Geral de Unidade Escolar as normas atinentes ao VAAR

Capítulo único
Objetivo e Alteração

Artigo 1º. Esta Lei tem por objetivo a alteração adequar a investidura do cargo de Diretor-Geral de Unidade Escolar às normas de regência do Valor Ano Aluno por Resultado VAAR, que será submetido a processo objetivo de escolha.

Artigo 2º. O artigo 23 da Lei Complementar n.º 14/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 23 -** Os cargos de diretor geral de unidade escolar e de vice-diretor são de provimento em comissão, sendo o cargo de diretor submetido a processo objetivo de escolha e o de vice-diretor de livre nomeação e exoneração.
> Parágrafo 1º. Decreto do Poder Executivo irá disciplinar o processo de escolha de Diretor-Geral de Unidade Escolar, respeitado os requisitos mínimos do artigo 11 da Lei Complementar Municipal n.º 14/2011.
> Parágrafo 2º. O referido Decreto também irá tratar da forma e hipóteses de exoneração e duração do mandato no cargo.
> Parágrafo 3º. Ficam mantidos, ainda, os requisitos mínimos para o cargo de Vice-Diretor.
> Parágrafo 4º. A investidura no cargo não gera direito a estabilidade, por não se tratar de função de caráter efetivo.

Artigo 3º. Essa Lei entra em vigor nada data de sua publicação, com produção de efeitos para o ano letivo de 2023, após a edição do Decreto regulamentar.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei Complementar n.º 34/2022.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de dezembro de 2022.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG